

EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.24.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barro**, designada através de Portaria nº 377, de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que receberá as **09:30 horas do dia 16 de março de 2023**, em sua sede na Rua Alaide Feitosa, nº 140 – Jardim São Francisco - CEP: 63.380-000, Barro/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2023.02.24.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Barro/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Proposta Padronizada;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos junto a diversas secretarias do município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

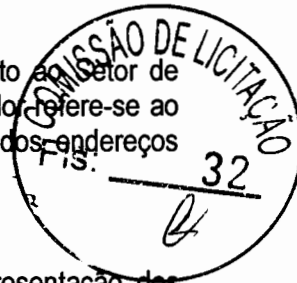
2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas,



mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br.



3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.7 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.8 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.14 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos.**

3.1.15 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.1.16 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.1.17 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todas as normas do Edital Convocatório.

3.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.3 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.4 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:



A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barro/CE
Tomada de Preços Nº 2023.02.24.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação



ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

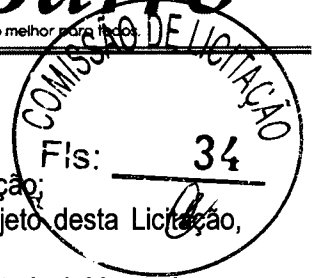
4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barro/CE
Tomada de Preços Nº 2023.02.24.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços



4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

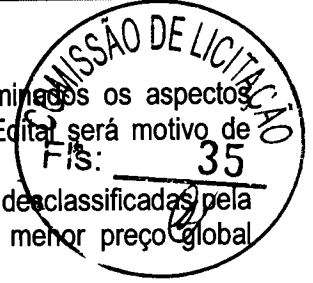
5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.



- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.



5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo:

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

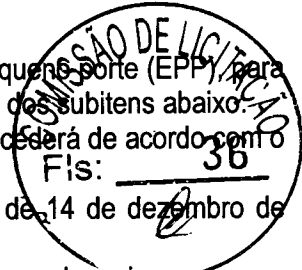
6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Barro/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.





- 7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.
- 7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.
- 7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;
- 7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.
- 7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barro/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.10 - A Prefeitura Municipal de Barro/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.



9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	08.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
10	01	12.361.0037.2.051.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0037.2.015.0000	3.3.90.39.00
16	01	04.122.0037.2.085.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barro/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barro/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barro/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.



Barro/CE, 24 de fevereiro de 2023.

Fernanda Alves Fernandes
Comissão Permanente de Licitação
Presidente





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos junto a diversas secretarias do município de Barro/CE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Para o cumprimento de suas finalidades as secretarias contam com uma estrutura de pessoal e um corpo técnico insuficiente para suprir as reais necessidades surgidas.

2.2. Toma-se condição essencial o dimensionamento da força de trabalho a atualização da legislação institucional, a que disciplina a estrutura administrativa da Prefeitura e o seu papel perante a sociedade, bem como as atualizações necessárias, com vistas a atender as atuais demandas do Município.

2.3. A relevância da contratação desse objeto esta alicerçada nos seguintes pilares:

- Obter orientações técnicas especializadas para construção de uma política estratégica de recursos humanos efetiva e alinhada com as peculiaridades da Prefeitura Municipal de Barro;
- Trazer resultados com o fortalecimento institucional;
- Proporcionar a gestão de pessoal trilhada em ferramentas, mecanismos e metodologias modernas e eficientes;
- Elevar o nível de satisfação dos servidores com a perspectiva de aprendizagem e crescimento;
- Implantação de novas tecnologias de gestão;
- Controle de folha de pagamento e procedimentos de admissão ou demissão;
- Interpretação da legislação e treinamento sobre regras Previdenciárias e Administrativas, pontos cruciais para o Departamento de Recursos Humanos;
- Apontar falhas a serem corrigidas nos procedimentos administrativos relativos a gestão de pessoal, aumentando a transparência e a melhoria no controle de pessoal.

3. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, obtido por meio da média dos preços das pesquisas realizadas pelo Setor de Compras e Pesquisas do Município de Barro/CE.

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	Serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos junto a diversas secretarias do município de Barro/CE	Mês	12	13.566,67	162.800,04
TOTAL					162.800,04

Divisão dos Valores por Serviço e Unidade Gestora

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BARRO/CE. SERVIÇO COM REVISÃO DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA ENVIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS SIM, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS. POR SETOR, DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMMISSIONADOS CONTRATADOS ORIENTAÇÃO JUNTO AOS AGENTES PÚBLICOS SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA PROTOCOLO GERAL ORIENTAÇÃO NO CONTROLE DE FICHA FUNCIONAL GERAÇÃO DE ARQUIVOS TOTAL SUPORTE NO PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL E GERACAO DE RELATÓRIOS DETALHADOS PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, JUNTO A	Mês	12	3.383,33	40.599,96



2	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO/CE. SERVIÇO COM REVISÃO DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA ENVIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS SIM, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS, POR SETOR, DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS CONTRATADOS ORIENTAÇÃO JUNTO AOS AGENTES PÚBLICOS SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA PROTOCOLO GERAL ORIENTAÇÃO NO CONTROLE DE FICHA FUNCIONAL GERAÇÃO DE ARQUIVOS TOTAL SUPORTE NO PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL E GERACAO DE RELATÓRIOS DETALHADOS PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Mês	12	3.650,00	43.800,00
3	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRO/CE. SERVIÇO COM REVISÃO DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA ENVIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - SIM, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS, POR SETOR, DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS CONTRATADOS ORIENTAÇÃO JUNTO AOS AGENTES PÚBLICOS SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA PROTOCOLO GERAL ORIENTAÇÃO NO CONTROLE DE FICHA FUNCIONAL GERAÇÃO DE ARQUIVOS TOTAL SUPORTE NO PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL E GERACAO DE RELATÓRIOS DETALHADOS PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Mês	12	3.266,67	39.200,04
4	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRO/CE. SERVIÇO COM REVISÃO DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA ENVIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - SIM, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS, POR SETOR, DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS ORIENTAÇÃO JUNTO AOS AGENTES PÚBLICOS SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA PROTOCOLO GERAL ORIENTAÇÃO NO CONTROLE DE FICHA FUNCIONAL GERAÇÃO DE ARQUIVOS TOTAL SUPORTE NO PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL E GERACAO DE RELATÓRIOS DETALHADOS PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Mês	12	3.266,67	39.200,04
TOTAL					162.800,04

3.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- I - Serviço com revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal;
- II - Orientação e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento;
- III - Geração de informações para envio do Sistema de Informações Municipais - SIM, junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- IV - Individualização dos recolhimentos, por setor, de todas as consignações e descontos da folha de pagamento dos servidores efetivos, comissionados, temporários e agente políticos;
- V - Orientação junto aos agentes públicos sobre alterações da legislação previdenciária e trabalhista;
- VI - Geração de arquivos para os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo;
- VII - Geração de arquivos para os órgãos de controle;
- VIII - Geração de arquivos gerenciais, com a finalidade de auxiliar os gestores à tomada de decisões; e
- IX - Preenchimento e geração dos arquivos do E-Social.



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	08.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
10	01	12.361.0037.2.051.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0037.2.015.0000	3.3.90.39.00
16	01	04.122.0037.2.085.0000	3.3.90.39.00

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria Contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.2. Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3. Colocar a disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações do instrumento contratual e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.



8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

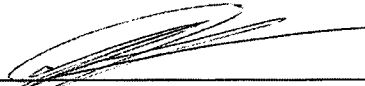
9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.


10. CONCLUSÃO

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão dos Recursos Humanos nas diversas secretarias, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização do gestor, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.


Barro/CE, 23 de janeiro de 2023.



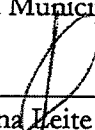
Antônio Feitosa Filho
Ordenador de Despesas
Fundo Geral



Francisca Maria Albuquerque Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Amanda Aquino Rodrigues Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Anna Carolina Leite Pereira Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2023.02.24.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

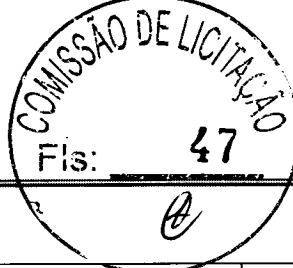
Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos junto a diversas secretarias do município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	Serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos junto a diversas secretarias do município de Barro/CE	Mês	12		
TOTAL					

Divisão dos Valores por Serviço e Unidade Gestora

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BARRO/CE. SERVIÇO COM REVISÃO DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA ENVIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS SIM, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS. POR SETOR, DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS CONTRATADOS ORIENTAÇÃO JUNTO AOS AGENTES PÚBLICOS SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA PROTOCOLO GERAL ORIENTAÇÃO NO CONTROLE DE FICHA FUNCIONAL GERAÇÃO DE ARQUIVOS TOTAL SUPORTE NO PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DETALHADOS PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	Mês	12		
2	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO/CE. SERVIÇO COM REVISÃO DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA ENVIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS SIM, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS, POR SETOR, DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS CONTRATADOS ORIENTAÇÃO JUNTO AOS AGENTES PÚBLICOS SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA	Mês	12		



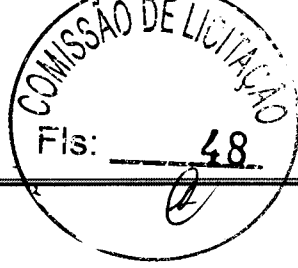
	PROTOCOLO GERAL ORIENTAÇÃO NO CONTROLE DE FICHA FUNCIONAL GERAÇÃO DE AROUVOS TOTAL SUPORTE NO PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL E GERACAO DE RELATÓRIOS DETALHADOS PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
3	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRO/CE. SERVIÇO COM REVISÃO DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA ENVIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - SIM, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS, POR SETOR, DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS CONTRATADOS ORIENTAÇÃO JUNTO AOS AGENTES PÚBLICOS SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA PROTOCOLO GERAL ORIENTAÇÃO NO CONTROLE DE FICHA FUNCIONAL GERAÇÃO DE ARQUIVOS TOTAL SUPORTE NO PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL E GERACAO DE RELATÓRIOS DETALHADOS PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Mês	12		
4	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRO/CE. SERVIÇO COM REVISÃO DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA ENVIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - SIM, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS. POR SETOR, DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS ORIENTAÇÃO JUNTO AOS AGENTES PÚBLICOS SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA PROTOCOLO GERAL ORIENTAÇÃO NO CONTROLE DE FICHA FUNCIONAL GERAÇÃO DE ARQUIVOS TOTAL SUPORTE NO PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL E GERACAO DE RELATÓRIOS DETALHADOS PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Mês	12		
TOTAL					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:
Endereço:
C.N.P.J.:
Data da Abertura:
Hora da Abertura:
Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através do(a)..... e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.620.396/0001-19, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2023.02.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2023.02.24.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, junto a de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

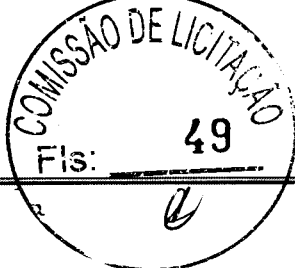
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$(.....), totalizando o valor de R\$(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
*****	*****	*****	*****

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a Saúde de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

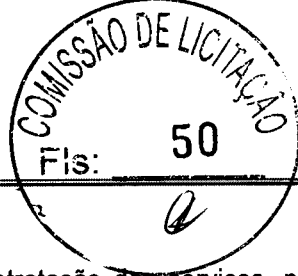
8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES



9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARRO/CE,



.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

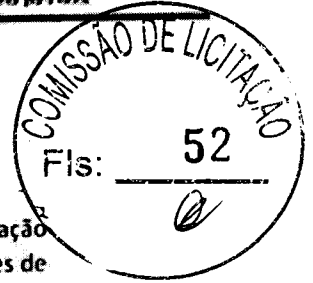
TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



PORTARIA Nº 377, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.



Institui a Comissão Permanente de Licitação com a presidente que presidirá as sessões de licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Sra. **FERNANDA ALVES FERNANDES**, CPF nº 035.911.383-47, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que presidirá as sessões de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93.

Art. 2º Institui os membros de apoio que auxiliam a Comissão: **AECIO DOS SANTOS LIMA**, CPF nº 010.129.873-02, matrícula nº 00000281, Assessor Especial II, e **FRANCISCO DIOGO DE ASSIS**, CPF nº 029.466.563-30, matrícula nº 730, Assessor Especial II.

Parágrafo Único – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2023.


HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL





COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2023.02.24.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2023.02.24.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos junto a diversas secretarias do município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que no dia 13 de Março de 2023 às 09:30 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Alaíde Feitosa, 140, Jardim São Francisco, Barro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3554-1612.

Barro/CE, 24 de fevereiro de 2023.

Fernanda Alves Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2023.02.24.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.02.24.1, cuja abertura está prevista para o dia 14 de Março de 2023 às 09:30 horas, para o **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos junto a diversas secretarias do município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 24 de fevereiro de 2023.

Fernanda Alves Fernandes
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.02.24.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.02.24.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de planos de trabalhos e de prestação de contas de convênios, programas e Instrumentos similares, firmados com os Governos Federal, Estadual e outras Entidades, de interesse da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento. Data e horário da abertura: Dia 14 de Março de 2023, às 08h00min. Observação: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 7hrs às 11hrs, em dias de expediente, uma vez que, a tarde o expediente é exclusivamente interno. Na data marcada para abertura não protocolar e-mails, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Informações: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 24 de Fevereiro de 2023. Francisca Raquel de Oliveira – Presidenta da Comissão de Licitação.**

JERI WINDSURF CLUB LTDA. CNPJ/MF nº 03.332.703/0001-05 - NIRE nº 23200827617 - **Edital de convocação** - Silmara Ambrósio da Fonseca Américo, na qualidade de administradora da Jeri Windsurf Club Ltda. ("Sociedade") convoca os senhores sócios a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 9:00hs do dia 30 de março de 2023, na modalidade virtual, através do link <https://meet.google.com/qwe-zizr-wvw>, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) a tomada de conta dos administradores e o exame, a discussão e a aprovação do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras da Sociedade, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (iii) a aprovação da remuneração dos administradores para o exercício de 2023. Os sócios que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através da outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados. Solicita-se que os sócios que se fizerem representar por procuração enviem os respectivos documentos com 48 horas de antecedência para o e-mail: silmara@egroup.net.br. Jijoca de Jericoacoara, 27 de fevereiro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.02.15.10.RP.FG. A Pregoeira Oficial do Município de Campos Sales/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2023.02.15.10.RP.FG. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a manutenção das atividades das Secretarias Diversas do Município de Campos Sales – CE. Início de acolhimento das propostas: de 28 fevereiro de 2023 às 08:00h. Abertura das propostas: 09 de março de 2023 às 09:30h, Início da sessão de disputa de preços: 09 de março de 2023 às 10:00h, através do site <https://compras.m2atecnologia.com.br>. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, nº 578, Centro, Campos Sales/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.camposales.ce.gov.br e <https://compras.m2atecnologia.com.br>. Mais Informações: cplcamposales@hotmail.com. **Campos Sales/CE, 24 de fevereiro de 2023. Luclessian Calixto da Silva Alves – Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.01.24.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.01.24.1, sendo o seguinte: A empresa YBP Comercial LTDA, vencedora juntos aos lotes 01, e 08, Omega Distribuidora de Produtos Alimentícios EIRELI vencedor junto ao lote 02 e Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA ME vencedora juntos aos lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 09. As empresas se sagraram vencedoras por terem apresentadas propostas estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3481-7445, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.comprasjardim.com.br. **Jardim/CE, 24 de fevereiro de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim. Pelo presente Aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nº 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 1502.01/2023 – PMF/SRP/PE, para o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de impressões e confecções de materiais gráficos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fortim - CE. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 27/02/2023, até o dia 10 de março de 2023 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site www.bbmlicitacoes.com.br. Abertura das Propostas no dia 10 de março de 2023 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 10 de março de 2023 às 10h00 horas (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP: 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes. **Maria Vanessa Lourenço Menezes – Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.10.02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ÍCONE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. VENCEDOR: META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, CNPJ: 07.471.421/0001-40, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 647.251,31 (SEISCENTOS E QUARENTA SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), **ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI VICENTE BATISTA DE SOUZA JÚNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ACOPIARA/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 05.019/2022-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba – CE torna público para conhecimento dos interessados o Julgamento da Habilitação referente à modalidade Tomada de Preços Nº 05.019/2022-TP, cujo objeto é a execução de drenagem e pavimentação em piso intertravado da Rua XXI, Bairro Jereissati, no Município de Pacatuba - CE. Empresas Habilitadas: Clezinaldo S de Almeida Construções – ME, Olivier Serviços e Locações LTDA, 4. AOS Construções LTDA, Concretechni Engenharia LTDA – EPP, Copa Engenharia LTDA, Ecotec Construções e Serviços EIRELI – ME e Aguia Construções e Incorporações LTDA – EPP. Empresas Inabilitadas: VAP Construções LTDA e Construtora Monte Carmelo. Os motivos de inabilitação serão informados em Ata publicada no portal do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e disponível no Setor de Licitações. Ficando então aberto o prazo recursal, nos termos do Artigo 109, Parágrafo 1º, “alínea a”, da Lei nº 8.666/93. **Pacatuba - CE, 23 de fevereiro de 2023. Iara Lopes de Aquino - Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. São João, 75 - Bairro Centro Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000, torna público o **AVISO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2701.01/2023**, cujo objeto é a(o) **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO OBJETO, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE CONVÊNIOS SIMEC E SISMOB, JUNTO A SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, que será no dia 02.03.2023, às 08:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 07:00 às 13:00 horas, ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br. Santana do Acaraú - CE, 27 de fevereiro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.02.24.1. Realizará licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos junto a diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 16 de março de 2023, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alaide Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 24 de fevereiro de 2023. Fernanda Alves Fernandes – Presidente.**



